

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

- LEI Nº 1.378/2024 - "DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DE CERCADINHO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 1.379/2024 - "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MORRO DO CHAPÉU - CDL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 1.380/2024 - "DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 1.381/2024 - "DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



LEI Nº 1.378/2024 - "DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DE CERCADINHO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

LEI Nº 1.378 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DE CERCADINHO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade Básica de Saúde no Povoado de Cercadinho, neste Município, Unidade Básica de Saúde **PAULINO ALVES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 20 de setembro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



LEI Nº 1.379/2024 – “TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MORRO DO CHAPÉU – CDL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

LEI Nº 1.379 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
MORRO DO CHAPÉU - CDL, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigente Lojistas de Morro do Chapéu - CDL, com duração indeterminada, fundada em 19 de Outubro de 1994, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 34, Centro e foro no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.112.312/0001-07.

Art. 2º - Fica a Câmara de Dirigente Lojistas de Morro do Chapéu - CDL na obrigatoriedade de renovar a Utilidade Pública no prazo de 10 (dez) anos e 11 (onze) meses após a data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 20 de setembro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



LEI Nº 1.380/2024 - "DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

LEI Nº 1.380 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA CLAUDIANO PESSOA**, localizada no Povoado de Fedegosos, Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 20 de setembro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



LEI Nº 1.381/2024 – “DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

LEI Nº 1.381 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ELIAS VALOIS** localizada no Povoado de Fedegosos, Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 20 de setembro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA